



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO - SC



Ofício nº 014/23 – GP

Porto União (SC), 26 de janeiro de 2023.


Excelentíssimo Senhor
VEREADOR NEILOR GRABOVSKI
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
PORTO UNIÃO – SC

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara,

Enviamos à apreciação dessa Douta Casa Legislativa o **Projeto de Lei nº 003/23**, com a seguinte ementa: **“Dispõe sobre a “Revisão Geral Anual” e o “Reajuste Salarial”.**

Atenciosamente,

PROTOCOLO Nr. 005/2023
Entrada em 26/01/2023
ASSESSORIA
Lido no Expediente em 27/01/2023
PRIMEIRO SECRETÁRIO
DE ACORDO
PRESIDENTE VICE-PRESIDENTE


ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO - SC



PROJETO DE LEI Nº 003, de 26 de janeiro de 2023.

Dispõe sobre a “Revisão Geral Anual” e o “Reajuste Salarial”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, insculpidas no artigo 64, Inciso III e artigo 84, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, submete à apreciação dessa Egrégia Câmara de Vereadores o seguinte PROJETO DE LEI:


Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a “Revisão Geral Anual”, com base no Índice Acumulado de janeiro a dezembro de 2022 do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), num percentual de **5,93%** (cinco vírgula noventa e três por cento), a todos os servidores do quadro de funcionários deste Município, inclusive aos aposentados e pensionistas pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, amparados pela paridade constitucional, e aos Agentes Políticos (Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais).

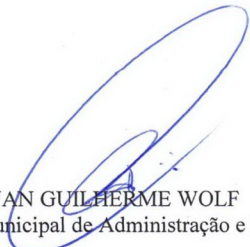
Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o “Reajuste Salarial”, que constitui um aumento real da remuneração, num percentual de **4,07%** (quatro vírgula zero sete por cento), a todos os servidores do quadro de funcionários deste Município, excetuando-se os Agentes Políticos (Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais).

Art. 3º O montante de **10%** (dez por cento), resultado da soma da “Revisão Geral Anual” e do “Reajuste Salarial”, previsto nos Artigos 1º e 2º serão aplicados em uma única vez, retroativos ao mês de janeiro de 2023.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 25 de janeiro de 2023.


ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal


RUAM GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO - SC



JUSTIFICATIVA

Projeto de Lei nº 003/2023

Data: 26 de janeiro de 2023.


Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,

O presente Projeto de Lei, que dispõe sobre a **“Revisão Geral Anual”** e o **“Reajuste Salarial”**, tem por objetivo repor as perdas financeiras provocadas pela desvalorização da moeda (inflação), relativas ao período de janeiro a dezembro de 2022, tendo como base o INPC acumulado do período, em **5,93%** (cinco vírgula noventa e três por cento), que será aplicado a todos os servidores do quadro de funcionários deste Município, inclusive aos aposentados e pensionistas pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, amparados pela paridade constitucional, e aos Agentes Políticos (Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais), considerando como base o mês de janeiro de 2023.

Salienta-se que os servidores públicos municipais serão contemplados com **“Reajuste Salarial”** de **4,07%** (quatro vírgula zero sete por cento), que constitui um aumento real da remuneração, equivalente ao acréscimo financeiro que permite a elevação do poder aquisitivo, ocorrendo quando há elevação da remuneração dos servidores acima da inflação e que dentro das possibilidades financeiras e orçamentárias do Município poderá ser concedido a todos os servidores municipais, excetuando-se os Agentes Políticos.

Sendo estas as considerações, estamos certos de que esta Casa Legislativa deliberará favoravelmente sobre a matéria.

Atenciosamente,


ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal